



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 220, DE 10 DE AGOSTO DE 1995

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Ex.^{mos} Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hylo Gurgel, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso e o Ex.^{mo} Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores,

RESOLVEU,

por unanimidade:

I - dar prioridade, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 158 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, ao julgamento dos processos em que atuam como Relator e/ou Revisor os Ex.^{mos} Senhores Ministros Hylo Gurgel e Ney Doyle que requereram a aposentadoria, concedendo igual preferência aos processos a que estão vinculados o Ex.^{mo} Juiz Convocado Euclídes Alcides Rocha e o Ministro Suplente José Zito Calasãns Rodrigues;

II - determinar, em consequência, que além dos dias prefixados (segundas e terças-feiras) a Seção Especializada em Dissídios Individuais, excepcionalmente e pelo período que se fizer necessário, realizará sessões de julgamento nas quartas-feiras e nas quintas-feiras em que não houver Sessão do Órgão Especial.

Sala de Sessões, 10 de agosto de 1995.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária